



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023



**PREGÃO  
ELETRÔNICO**  
178/2023

**CONTRATANTE (UASG)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (986249)

**OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,  
DESTINADOS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 548.336,41 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais, e  
quarenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia **05/10/2023** às **09h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor preço

**MODO DE DISPUTA**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim – Cota reservada/exclusiva

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**SUMÁRIO**

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 3. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3  |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 12 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 14 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                             | 17 |
| 11. DO CADASTRO DE RESERVA .....                                                   | 17 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                             | 18 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 19 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 21 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 21 |
| ANEXO I .....                                                                      | 23 |
| ANEXO II .....                                                                     | 34 |
| ANEXO III .....                                                                    | 39 |
| ANEXO IV .....                                                                     | 41 |
| ANEXO V .....                                                                      | 42 |

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

**DATA DA ABERTURA:** 05 / 10 / 2023.

**HORA:** 09h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 986249

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação poderá ser dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**Departamento de Compras e Licitações**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Departamento de Compras e Licitações**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

**9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

---

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Geral
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Botucatu, 15 de setembro de 2023.

**Rodrigo Colauto Taborda**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Daniel Marcelo Carvalho**  
Agente de Contratação

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO  
SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Registro de Preço para possível aquisição de materiais de limpeza, para utilização nas diversas Secretarias, e seus departamentos, da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Cota principal<br>Participação Ampla |                                                                                                                                                                                                  |     |                  |            |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|
| Item                                 | Especificação                                                                                                                                                                                    | Un. | Código<br>CATMAT | Quantidade |
| 01                                   | VASSOURA NYLON 30 CM, BASE DE MADEIRA COM ROSCA PARA ENCAIXE DO CABO, CAPA PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICA PVC CRESPA DURA COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM | Un. | 327917           | 6.311      |
| 02                                   | VASSOURA COM CERDAS PRENSADAS DE PIAÇAÇA, CEPA DE MADEIRA CHAPA MED. MEDIA ENTRE (16CM X 4,5CM X 2,5CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MED. 1,20M.                                             | Un. | 421697           | 7.212      |
| 03                                   | VASSOURA DE PELO, CEPA 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA VASSOURA.                                                                                           | Un. | 344460           | 4.302      |

| Cota Reservada<br>Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06 |                                                                                                                                                                                                  |     |                  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|
| Item                                                                                      | Especificação                                                                                                                                                                                    | Un. | Código<br>CATMAT | Quantidade |
| 04                                                                                        | VASSOURA NYLON 30 CM, BASE DE MADEIRA COM ROSCA PARA ENCAIXE DO CABO, CAPA PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICA PVC CRESPA DURA COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM | Un. | 327917           | 1.780      |
| 05                                                                                        | VASSOURA COM CERDAS PRENSADAS DE PIAÇAÇA, CEPA DE MADEIRA CHAPA MED. MEDIA ENTRE (16CM X 4,5CM X 2,5CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MED. 1,20M.                                             | Un. | 421697           | 2.404      |
| 06                                                                                        | VASSOURA DE PELO, CEPA 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA VASSOURA.                                                                                           | Un. | 344460           | 1.434      |

| Cota Exclusiva<br>Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06 |                                                                                                                                      |     |                  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|
| Item                                                                                      | Especificação                                                                                                                        | Un. | Código<br>CATMAT | Quantidade |
| 07                                                                                        | ESCOVA (VASSOURA) COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO LAVATINA | Un. | 331870           | 3.973      |
| 08                                                                                        | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO.                                                              | Un. | 446274           | 2.085      |

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



|    |                                                                                                                                                                                                             |     |        |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|
| 09 | RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA EVA 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO RODO.                                                                                             | Un. | 238644 | 6.470 |
| 10 | RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA EVA 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO RODO.                                                                                             | Un. | 471301 | 5.730 |
| 11 | RODO DE PIA COM CABO ALUMÍNIO DE 11 CM                                                                                                                                                                      | Un. | 254506 | 361   |
| 12 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM PONTAS DESFIADAS FIXADAS EM MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE 120 CM, COM ROSCA PARA FIXAR                                                | Un. | 406214 | 7.176 |
| 13 | VASSOURÃO MODELO GARI, BASE DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 37 A 40CM, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS DE PIAÇAVA SINTETICA ALTURA DE 90MM E CABO DE MADEIRA REFORÇADO E PLASTIFICADO DE 1,20 ESPESSURA DE 9 A 10MM. | Un. | 318938 | 550   |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 12.680, de 09 de setembro de 2022.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação visa aquisição destes materiais para o reabastecimento dos almoxarifados e unidades administrativas das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Botucatu. Por se tratarem de materiais de uso rotineiro e contínuo, geralmente são adquiridos em quantidades consideráveis, atentando para sua relevância. Assim, o fornecimento destes materiais, mediante Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações técnicas expressas no Termo de Referência se faz necessário sendo indispensável à Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Consideramos a aquisição de materiais de limpeza necessários por meio de registro de preços, como a solução mais viável, conforme compras realizadas em anos anteriores. Os servidores públicos que realizam o serviço de asseio dos prédios públicos desempenham um papel fundamental na manutenção da higiene e preservação dos ambientes. Para realizar suas rotinas de maneira eficiente, é essencial que possuam acesso a equipamentos adequados e de qualidade. Essas ferramentas permitem a remoção de sujeira, poeira e resíduos, garantindo a eficaz limpeza dos espaços públicos, mantendo-os limpos, saudáveis, seguros e agradáveis para o público e servidores.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 DAS OBRIGAÇÕES**

Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos e aos seus custos, a critério da Contratante.

A contratada responsabilizar-se-á solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte o objetivo desta contratação.

Entregar os materiais especificados dentro do prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

**4.2. DAS AMOSTRAS:** Deverão ser enviados para avaliação catálogo técnico impresso ou digital e/ou uma amostra de cada item, para análise de dimensões, modelo e especificações técnicas do produto.

4.2.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de 02 dias no seguinte endereço:

**Secretaria de Infraestrutura, sito à Rodovia Marechal Rondon, Km 248 + 200 metros, Jd. Nossa Senhora da Penha - Cep - 18606-830, Botucatu -SP.**

A análise de amostra em processos de licitação é um importante instrumento para a tomada de decisões assertivas e a busca pela excelência na aquisição de produtos e serviços. Ao assegurar a qualidade, conformidade e eficiência dos itens contratados, contribui-se para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, gerando benefícios tanto para o contratante quanto para a sociedade como um todo.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços dos almoxarifados e/ou secretarias indicados na Autorização de Fornecimento.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

---

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**8.2** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

**Da habilitação jurídica**

**8.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

**8.10 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**8.11 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Da regularidade fiscal, social e trabalhista.**

**8.13** Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

**8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.15** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**8.16** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.18** Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Da qualificação econômico financeira:**

**8.21** A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.22** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**Das declarações diversas:**

**8.23** Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- d) **DECLARAÇÃO** de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 8.24** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.
- 8.25** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.
- 8.26** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.27** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.27.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.
- 8.27.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.27.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.28** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.28.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.28.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.29** Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.30** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.31** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 548.336,41 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

| Discriminação                                                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. | Valor Unit.           | Valor Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|-------------|
| Escova (vassoura) com cerdas de nylon resistente, cabo anatômico plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina                                                                        | Un.   | 3.973  | 6,04                  | 23.996,92   |
| Escova para lavar roupa, com cerdas de nylon e cabo plástico anatômico.                                                                                                                                     | Un.   | 2.085  | 3,65                  | 7.610,25    |
| Rodo de madeira com borracha dupla EVA 40 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                                                                                             | Un.   | 6.470  | 6,99                  | 45.225,30   |
| Rodo de madeira com borracha dupla EVA 60 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                                                                                             | Un.   | 5.730  | 9,95                  | 57.013,50   |
| Rodo de pia com cabo alumínio de 11 cm                                                                                                                                                                      | Un.   | 361    | 5,08                  | 1.833,88    |
| Vassoura nylon 30 cm, base de madeira com rosca para encaixe do cabo, capa plástica, cerdas sintéticas PVC crespada com aproximadamente 12 cm de comprimento, cabo madeira plastificado 120 cm              | Un.   | 8.091  | 11,00                 | 89.001,00   |
| Vassoura com cerdas prensadas de piaçava, cepa de madeira chapa med. Média entre (16cm x 4,5cm x 2,5cm) com cabo de madeira plastificado med. 1,20m                                                         | Un.   | 9.616  | 15,86                 | 152.509,76  |
| Vassoura de pelo, cepa 40cm, com cabo de madeira revestido em PVC. Com rosca para fixação na vassoura.                                                                                                      | Un.   | 5.736  | 15,32                 | 87.875,52   |
| Vassoura com cerdas de nylon, com pontas desfiadas fixadas em material de plástico resistente, com cabo de madeira revestido de 120 cm, com rosca para fixar                                                | Un.   | 7.176  | 9,53                  | 68.837,28   |
| Vassourão modelo gari, base de madeira com comprimento de 37 a 40cm, com 4 fileiras de cerdas de piaçava sintética altura de 90mm e cabo de madeira reforçado e plastificado de 1,20 espessura de 9 a 10mm. | Un.   | 550    | 27,06                 | 14.883,00   |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                          |       |        | <b>R\$ 548.336,41</b> |             |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1. Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**10.2.2. Gestão/Unidade:** 002.012.002.000.000

**10.2.3. Fonte de Recurso:** Próprio

**10.2.4. Vinculo:** 01.110.000

**10.2.5. Cód. Reduzido:** 10

**10.2.6. Ficha:**

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Botucatu, 22 de agosto de 2023.**

Luiz Carlos Bernardo  
Chefe da Seção de Planejamento

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação visa aquisição de materiais de limpeza para o reabastecimento dos almoxarifados e unidades administrativas das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Botucatu. Por se tratarem de materiais de uso rotineiro e contínuo, geralmente são adquiridos em quantidades consideráveis, atentando para sua relevância. Assim, o fornecimento destes materiais, mediante Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações técnicas expressas no Termo de Referência se faz necessário sendo indispensável à Administração Pública.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Em razão da recente implantação da utilização da Lei 14.133/2021, nas licitações do município de Botucatu neste momento não há para o ano de 2023 a previsão no Plano de Contratação Anual, para o exercício de 2024 os itens foram incluídos.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO  
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e qualificadas no ramo de atividade do objeto desta licitação, desde que demonstre sua qualificação. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que evidencie o fornecimento destes materiais.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e, se caso, prazo de validade.

Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos e aos seus custos, a critério da Contratante.

A contratada responsabilizar-se-á solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte o objetivo desta contratação.

Entregar os materiais especificados dentro do prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Informamos que a estimativa da quantidade foi definida pelas secretarias participantes levando em consideração histórico de compras destes itens, bem como levantamento realizado em seus estoques.

| Item | Descrição do material                                                                                                                                                                                       | Un. | Qtde. Anual | Código Catmat |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------|
| 01   | Escova (vassoura) com cerdas de nylon resistente, cabo anatômico plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina                                                                        | UN  | 3.973       | 331870        |
| 02   | Escova para lavar roupa, com cerdas de nylon e cabo plástico anatômico.                                                                                                                                     | UN  | 2.085       | 446274        |
| 03   | Rodo de madeira com borracha dupla EVA 40 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                                                                                             | UN  | 6.470       | 238644        |
| 04   | Rodo de madeira com borracha dupla EVA 60 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                                                                                             | UN  | 5.730       | 471301        |
| 05   | Rodo de pia com cabo alumínio de 11 cm                                                                                                                                                                      | UN  | 361         | 254506        |
| 06   | Vassoura nylon 30 cm, base de madeira com rosca para encaixe do cabo, capa plástica, cerdas sintéticas PVC crespa dura com aproximadamente 12 cm de comprimento, cabo madeira plastificado 120 cm           | UN  | 8.091       | 327917        |
| 07   | Vassoura com cerdas prensadas de piaçava, cepa de madeira chapa med. Média entre (16cm x 4,5cm x 2,5cm) com cabo de madeira plastificado med. 1,20m                                                         | UN  | 9.616       | 421697        |
| 08   | Vassoura de pelo, cepa 40cm, com cabo de madeira revestido em PVC. Com rosca para fixação na vassoura.                                                                                                      | UN  | 5.736       | 344460        |
| 09   | Vassoura com cerdas de nylon, com pontas desfiadas fixadas em material de plástico resistente, com cabo de madeira revestido de 120 cm, com rosca para fixar                                                | UN  | 7.176       | 406214        |
| 10   | Vassourão modelo gari, base de madeira com comprimento de 37 a 40cm, com 4 fileiras de cerdas de piaçava sintética altura de 90mm e cabo de madeira reforçado e plastificado de 1,20 espessura de 9 a 10mm. | UN  | 550         | 318938        |

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### 01 - SOLUÇÃO

Uma alternativa para o poder público seria a contratação de uma empresa para prestação de serviços de mão de obra de asseio e conservação, incluindo o fornecimento dos materiais de limpeza. No entanto, é importante destacar a desvantagem do elevado custo associado a esse tipo de contratação. Embora essa opção possa oferecer praticidade e expertise especializada, os custos tendem a ser significativamente maiores, envolvendo não apenas os honorários da empresa contratada, mas também os gastos com materiais e equipamentos. Portanto, é necessário ponderar cuidadosamente a relação custo-benefício antes de optar por essa alternativa, considerando os recursos financeiros disponíveis e a viabilidade de outras opções mais econômicas.

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



Importante considerar também a existência de cargos de auxiliar de serviços gerais na carreira pública. A dependência de empresas terceirizadas pode resultar em falta de controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como dificuldades no gerenciamento e na fiscalização desses contratos. Do mesmo modo, a rotatividade de funcionários terceirizados pode levar à perda de conhecimento institucional e à necessidade constante de treinamento de novos profissionais. Essa situação pode impactar negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços de asseio e conservação.

Por outro lado, a existência de cargos de auxiliar de serviços gerais na carreira pública permite um controle mais efetivo das atividades, garantindo a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar estabilidade e valorização desses profissionais. Assim, é necessário considerar cuidadosamente os aspectos financeiros, operacionais e de gestão antes de considerar uma terceirização.

## **02 - SOLUÇÃO**

Outra alternativa possível, seria a possibilidade de adquirir equipamentos eletroeletrônicos diversos como aspiradores de pó industriais, enceradeiras automáticas e lavadoras de alta pressão, que poderiam agilizar e aprimorar os processos de limpeza, garantindo eficiência e bons resultados. Embora a aquisição destes equipamentos possua benefícios, é importante considerar as desvantagens associadas a essa abordagem. O consumo de energia elétrica desses equipamentos pode ser significativo, levando a um aumento nos gastos com eletricidade. Ademais, esses dispositivos eletrônicos costumam ter um custo inicial elevado, exigindo um investimento considerável para a aquisição, além de recorrentes custos quanto às suas manutenções. Assim, é fundamental ponderar cuidadosamente os aspectos financeiros e operacionais antes de optar pela aquisição destes.

## **03 - SOLUÇÃO**

Por fim, a alternativa exequível seria manter as aquisições dos materiais de limpeza necessários por meio de registro de preços, conforme aquisições realizadas em anos anteriores. Os servidores públicos que realizam o serviço de asseio dos prédios públicos desempenham um papel fundamental na manutenção da higiene e preservação dos ambientes. Para realizar suas rotinas de maneira eficiente, é essencial que possuam acesso a equipamentos adequados e de qualidade. Essas ferramentas permitem a remoção de sujeira, poeira e resíduos, garantindo a eficaz limpeza dos espaços públicos, mantendo-os limpos, saudáveis, seguros e agradáveis para o público e servidores.

## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Discriminação                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Escova (vassoura) com cerdas de nylon resistente, cabo anatômico plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina | Un.   | 3.973  | 6,04        | 23.996,92   |
| 02   | Escova para lavar roupa, com cerdas de nylon e cabo plástico anatômico.                                                              | Un.   | 2.085  | 3,65        | 7.610,25    |
| 03   | Rodo de madeira com borracha dupla EVA 40 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                      | Un.   | 6.470  | 6,99        | 45.225,30   |
| 04   | Rodo de madeira com borracha dupla EVA 60 cm, cabo de madeira revestido em PVC, com rosca para fixação no rodo.                      | Un.   | 5.730  | 9,95        | 57.013,50   |
| 05   | Rodo de pia com cabo alumínio de 11 cm                                                                                               | Un.   | 361    | 5,08        | 1.833,88    |

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



|                    |                                                                                                                                                                                                             |            |       |       |                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------------------|
| <b>06</b>          | Vassoura nylon 30 cm, base de madeira com rosca para encaixe do cabo, capa plástica, cerdas sintéticas PVC crespada dura com aproximadamente 12 cm de comprimento, cabo madeira plastificado 120 cm         | <b>Un.</b> | 8.091 | 11,00 | 89,001,00             |
| <b>07</b>          | Vassoura com cerdas prensadas de piaçava, cepa de madeira chapa med. Media entre (16cm x 4,5cm x 2,5cm) com cabo de madeira plastificado med. 1,20m                                                         | <b>Un.</b> | 9.616 | 15,86 | 152.509,76            |
| <b>08</b>          | Vassoura de pelo, cepa 40cm, com cabo de madeira revestido em PVC. Com rosca para fixação na vassoura.                                                                                                      | <b>Un.</b> | 5.736 | 15,32 | 87.875,52             |
| <b>09</b>          | Vassoura com cerdas de nylon, com pontas desfiadas fixadas em material de plástico resistente, com cabo de madeira revestido de 120 cm, com rosca para fixar.                                               | <b>Un.</b> | 7.176 | 9,53  | 68.387,28             |
| <b>10</b>          | Vassourão modelo gari, base de madeira com comprimento de 37 a 40cm, com 4 fileiras de cerdas de piaçava sintética altura de 90mm e cabo de madeira reforçado e plastificado de 1,20 espessura de 9 a 10mm. | <b>Un.</b> | 550   | 27,06 | 14.883,00             |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                             |            |       |       | <b>R\$ 548.336,41</b> |

Estimativa de preço aproximado baseado nos dados do Painel de Preços do Governo Federal, e nos cálculos dos quantitativos levantados diante do histórico de consumo, conforme quadro acima.

Fundamentado no valor de mercado dos produtos supracitados, observa-se esta como a solução mais viável.

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente licitação pretende estabelecer um Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, utilizados no asseio, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos municipais. O objetivo deste certame é atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Botucatu e de seus diversos departamentos. Utilizando-se para tal proposto, a modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses. Para determinar os preços de referência, foram adotados os critérios de sistemas oficiais de governo, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, sendo levantados os preços mais próximos da realidade de mercado. Outrossim, a modalidade de Registro de Preços, permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários.

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Optamos pelo parcelamento por item, em razão do entendimento de ser técnica e economicamente viável, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Esse entendimento se baseia nos processos anteriores de Registro de Preço de materiais de limpeza.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição destes materiais de limpeza para conservação dos espaços públicos é de suma importância, pois esses equipamentos básicos desempenham um papel crucial no auxílio das atividades rotineiras correlatas à higienização e manutenção dos ambientes, promovendo o bem-estar coletivo e a eficácia do serviço realizado. A utilização dos produtos que serão adquiridos torna possível realizar a limpeza de pisos, varrer áreas internas e externas, remover sujeiras e resíduos, eliminar poeira, folhas e detritos diversos. Desta forma, investir nessas ferramentas facilita a rotina de limpeza, contribuindo para um ambiente mais agradável, seguro e saudável para todos que irão frequentar os prédios e espaços públicos.

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há outras Contratações Correlatas/Interdependentes a serem aplicadas a este processo licitatório.

**12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

A utilização dos equipamentos adequados no asseio de ambientes públicos pode trazer impactos ambientais positivos e mais significativos do que se imagina. Essas ferramentas tradicionais são de manuseio simples, acessíveis, e eficientes na remoção de sujeiras, poeiras e resíduos diversos, permitindo a manutenção adequada dos espaços públicos. Ao optar por rodos e vassouras em vez de equipamentos elétricos, há redução considerável no consumo de energia, contribuindo diretamente para a preservação dos recursos naturais. Neste mesmo sentido, essas ferramentas não geram resíduos químicos nem poluem o ar, evitando ainda a possível contaminação do solo e da água, tornando-as mais ambientalmente adequadas. Ao incentivar a utilização correta destes equipamentos, é possível evitar o uso excessivo de produtos de limpeza e, conseqüentemente, a redução na geração de embalagens descartáveis, promovendo uma abordagem significativamente sustentável.

Além dos benefícios ambientais, o uso consciente destes materiais proporciona boas condições de higiene nos ambientes públicos, garantindo a saúde e o conforto coletivo. Ademais, a limpeza regular e adequada desses espaços contribui para a prevenção de doenças, reduzindo a propagação de agentes patogênicos.

Portanto, ao adotar a aquisição destes equipamentos como parte dos protocolos de limpeza em ambientes públicos, não apenas estaremos conservando esses espaços públicos, mas também contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a promoção de boas condições de higiene, assegurando saúde e bem-estar.

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise criteriosa da solução encontrada, podemos determinar como opção mais vantajosa para o poder público a aquisição desses produtos de limpeza por meio do registro de preços, baseando-se sobre o histórico de compras anteriores, e devido à durabilidade, versatilidade, praticidade e custo-benefício dos materiais. Essa modalidade de compra permite a obtenção dos melhores preços e condições, garantindo a economicidade dos recursos públicos. Além disso, a aquisição em maior escala proporciona eficiência na logística e no estoque. Com isso, obteremos as ferramentas necessárias para a limpeza e manutenção dos espaços e prédios públicos de forma ágil, econômica e eficiente, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

São esses elementos reunidos, que torna possível dizer que essa é a opção mais vantajosa e atende perfeitamente as necessidades e objetivos pretendidos, demonstrando assim a viabilidade técnica, operacional e orçamentária desta aquisição.

Botucatu, 27 de agosto de 2023.

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Luiz Carlos Bernardo

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura. Dpto.: Departamento de Obras

Assinatura:

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo Administrativo 38.085/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

**Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

**Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues nos endereços dos almoxarifados e/ou secretarias indicadas na Autorização de Fornecimento.

| Cota Principal<br>Participação Ampla |                                                                                                                                                                                                  |       |     |        |           |             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|-------------|
| Item                                 | Especificações do item                                                                                                                                                                           | Marca | Un. | Quant. | Valor un. | Valor total |
| 01                                   | VASSOURA NYLON 30 CM, BASE DE MADEIRA COM ROSCA PARA ENCAIXE DO CABO, CAPA PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICA PVC CRESPA DURA COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM |       | Un. | 6.311  |           |             |
| 02                                   | VASSOURA COM CERDAS PRENSADAS DE PIAÇAÇA, CEPA DE MADEIRA CHAPA MED. MÉDIA ENTRE (16CM X 4,5CM X 2,5CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MED. 1,20M.                                             |       | Un. | 7.212  |           |             |
| 03                                   | VASSOURA DE PELO, CEPA 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA VASSOURA                                                                                            |       | Un. | 4.302  |           |             |

| Cota Reservada<br>(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06) |                                                                                                                                                                                                  |       |     |        |           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|-------------|
| Item                                                                                        | Especificações do item                                                                                                                                                                           | Marca | Un. | Quant. | Valor un. | Valor total |
| 04                                                                                          | VASSOURA NYLON 30 CM, BASE DE MADEIRA COM ROSCA PARA ENCAIXE DO CABO, CAPA PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICA PVC CRESPA DURA COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM |       | Un. | 1.780  |           |             |
| 05                                                                                          | VASSOURA COM CERDAS PRENSADAS DE PIAÇAÇA, CEPA DE MADEIRA CHAPA MED. MÉDIA ENTRE (16CM X 4,5CM X 2,5CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MED. 1,20M.                                             |       | Un. | 2.404  |           |             |
| 06                                                                                          | VASSOURA DE PELO, CEPA 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA VASSOURA                                                                                            |       | Un. | 1.434  |           |             |

| Cota Exclusiva<br>(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06) |                                                                                                                                      |       |     |        |           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|-------------|
| Item                                                                                        | Especificações do item                                                                                                               | Marca | Un. | Quant. | Valor un. | Valor total |
| 07                                                                                          | ESCOVA (VASSOURA) COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO LAVATINA |       | Un. | 3.973  |           |             |
| 08                                                                                          | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO.                                                              |       | Un. | 2.085  |           |             |

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



|           |                                                                                                                                                                                                             |  |     |       |  |  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-------|--|--|
| <b>09</b> | RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA EVA 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO RODO.                                                                                             |  | Un. | 6.470 |  |  |
| <b>10</b> | RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA EVA 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO RODO.                                                                                             |  | Un. | 5.730 |  |  |
| <b>11</b> | RODO DE PIA COM CABO ALUMÍNIO DE 11 CM                                                                                                                                                                      |  | Un. | 361   |  |  |
| <b>12</b> | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM PONTAS DESFIADAS FIXADAS EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE 120 CM, COM ROSCA PARA FIXAR                                                |  | Un. | 7.176 |  |  |
| <b>13</b> | VASSOURÃO MODELO GARI, BASE DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 37 A 40CM, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA ALTURA DE 90MM E CABO DE MADEIRA REFORÇADO E PLASTIFICADO DE 1,20 ESPESSURA DE 9 A 10MM. |  | Un. | 550   |  |  |

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO GERAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO PMB n.º \_\_\_\_\_/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º \_\_\_\_\_/20**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º \_\_\_\_\_/20**

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, e a nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**11. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

- 11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de \_\_\_\_\_, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 11.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

**12. PREÇOS E QUANTITATIVOS**

- 12.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



| ITEM | DESCRIÇÃO                 | CÓDIGO | UNIDADE | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|------|---------------------------|--------|---------|-------------------|--------------------|-------------------------|
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      |                           |        |         |                   |                    |                         |
|      | <b>Valor Total da Ata</b> |        |         |                   |                    |                         |

12.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **13. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



13.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

13.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

13.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

---

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

17.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

---

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



- 17.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.
- 17.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- 17.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**18. CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA DETENTORA:**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Nº \_\_\_\_/20\_\_ - Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO: **GUILHERME BOLLINI POLYCARPO OAB/SP 365.010**

E-mail: **guilherme.polycarpo@botucatu.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 178/2023 – Processo nº 38.085/2023**



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP